



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019
Processo SEI nº 0003575-92.2019.6.02.8000**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019, celebrado entre a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, e o Sr. **PAULO FERNANDO DA SILVA**.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta cidade, e o Sr. **PAULO FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8950971 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 073.974.294-91, tel. 98234-2226, residente e domiciliado na Rua João Neto Alves, nº 04 - Centro, CEP 57520-000, Maravilha/AL, resolvem ajustar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este termo aditivo tem o objetivo de excluir a obrigação do locatário de pagar as despesas relativas ao consumo de água e esgoto, e de incluir entre as obrigações do locador a referida obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude da alteração constante no caput desta Cláusula, as Cláusulas Oitava e Nona do Contrato nº 20/2019 passam a ter a seguinte redação:

“

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do LOCADOR:

(...)

h) Pagar as despesas de consumo de água e esgoto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga a:

(...)

f) Pagar as despesas de consumo de força e luz; e”



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

O presente aditivo não trará alterações no valor mensal e total da locação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL.

Este termo aditivo tem amparo no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DO LOCADOR.

Este termo aditivo se vincula, para todos os efeitos, ao despacho do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente (evento SEI 0623749) e à manifestação de vontade do Locador (evento SEI 0614110), constantes do Processo SEI nº 0003575-92.2019.6.02.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCORPORAÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 20 de novembro de 2019.

Pelo Locatário:

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente do TRE/AL

Locador:

Paulo Fernando da Silva